



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 453/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

OBJETO: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas e caminhões, para atender a demanda e as necessidade da Prefeitura Municipal de Cambuí, sob o regime de menor preço unitário.

- **CRENCIAMENTO:** dia 14/05/2018 das 13h30 até às 14h.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 14/05/2018 às 14h (Quatorze horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:** dia 14/05/2018 às 14h (Quatorze horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

na internet, no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br ou na Prefeitura de Cambuí na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais.

• ESCLARECIMENTOS:

e-mail: licitações@prefeituradecambui.mg.gov.br

Telefone Depto de Compras e Licitações (35) 3431-1167

Telefone Secretaria de Obras (35) 3431-1264

ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Cambuí, com endereço à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000 inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.675.975/0001-85, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº. 468/2017, na modalidade Pregão Presencial Nº. 045/2017, do tipo menor preço, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666/1993, Decretos Municipais Nº. 093/2006 e 131/2003 e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí localizada a Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Cambuí Sra. Adriana Cristina Moura e a equipe de apoio será integrada pelos servidores Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Érico Gabriel Veit Ferreira e Sr. Ricardo José Marques, todos designados pela Portaria N.º 007 de 2018.

II – OBJETO

1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas e caminhões, para atender a demanda e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

necessidades da Prefeitura Municipal de Cambuí, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.1 A prestação do serviço será nas vias públicas urbanas, aterro controlado e nas estradas vicinais dos bairros rurais.

1.2 A locação de horas de caminhão e máquinas inclui o equipamento e o motorista.

1.3 Todas as despesas do motorista (alimentação, hospedagem, encargos sociais, entre outros) serão de responsabilidade da empresa contratada não tendo o mesmo vínculo empregatício nenhum com a Prefeitura de Cambuí.

1.4 Todas as despesas com o caminhão e a máquina, serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive combustível, manutenção, transporte, entre outros.

1.5 As horas de caminhão e da máquina serão fiscalizadas por um funcionário da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo consideradas para empenho e posterior pagamento somente as horas trabalhadas na obra.

1.5.1 Em caso de problemas climáticos, como por exemplo, chuvas, que impeçam que o caminhão ou a máquina possa trabalhar, serão interrompidas a contagem das horas voltando à mesma somente a ser computada a partir do momento em que a máquina retornar a trabalhar.

1.6 No caso do caminhão ou a máquina apresentarem problemas que impeçam o seu funcionamento por mais de 12 (doze) horas consecutivas, a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

contratada deverá notificar a Prefeitura de Cambuí e providenciar outro equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

III - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da Sede da Prefeitura Municipal de Cambuí, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar da Prefeitura, no horário das 08 às 16 horas, ao custo de R\$ 25,50 (Vinte e Cinco Reais e Cincoenta Centavos), referente às cópias reprográficas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.prefeituradecambui.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, via fac-símile (35) 3431-6249, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl. 1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3.1 - Todas as respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* / fax e disponibilizadas no *site* www.prefeituradecambui.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No site serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-lo com frequência.

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro, 1º Andar, Cambuí, Minas Gerais, CEP: 37.600-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2 - A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site da prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

V – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar deste pregão às empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 453/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 042/2018

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 453/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 042/2018

3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 14/05/2017 das 13 horas e 14 horas** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

1.3 Documento de identidade com foto.

1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II);

1.5 Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI), conforme o caso, acompanhada de certidão simplificada da junta comercial emitida no corrente ano;

VI – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) prazo para atender Ordem de Serviço não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.

- 2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

- 3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

- 4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

- 5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

- 6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

- 7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

VIII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) **FAZENDA FEDERAL** – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- b) **FAZENDA ESTADUAL** da sede da licitante;
- c) **FAZENDA MUNICIPAL** da sede da licitante.

DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

DOCUMENTO H.7: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (Sessenta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

DOCUMENTO H.08: DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

DOCUMENTO H.09: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.

DOCUMENTO H.10: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO II), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas.

1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

X – DOS RECURSOS

1. – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

3. – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4. – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí - MG.

XI – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

1.2 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

1.2.1 - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser executadas no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1. – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 2645100114.145 Manutenção das estradas rurais, urbanas e sinaliz 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 2645100114.145 Manutenção das estradas rurais, urbanas e sinaliz (FEP) 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

XIII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera (ao) assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital.

3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

6 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIV – FISCALIZAÇÃO

1. – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2. – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
3. – A Secretaria de Obras e Serviços Públicos designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
4. – A licitante vencedora obriga-se executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
5. – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos exercerá fiscalização através de relatório diário de apontamento.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada para prestação do serviço, objeto do presente certame, obrigará-se a:

1. Executá-la, em conformidade com os memoriais básicos, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, constante em sua proposta.
2. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora.
4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste instrumento.
5. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.
6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

XVI – PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados, mediante as planilhas de medição efetuadas pela Secretaria de Obras.
- 2 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à licitante/contratada, equivalente às medições efetuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3 a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4 a licitadora disporá de um prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

5 a licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

6 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVII – SANÇÕES

1. – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2. – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
3. – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.
4. – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
5. – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.
6. – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2. – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

3. – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

5. – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6. – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

7. – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

8. – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

9. – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

11. – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

12. – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

13. - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

14. - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo III - Não ocorrência de fato impeditivo

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI - Minuta do contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de DESIMPEDIMENTO;

Cambuí, 25 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

Pregoeiro Substituto

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

Equipe de apoio

ADILSON PEREIRA DA SILVA

Equipe de apoio

RICARDO JOSÉ MARQUES

Equipe de apoio

ÉRICO GABRIEL VEIT FERREIRA

Equipe de apoio

De acordo:

Carolina Salles de O. Preto
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 453/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de horas de máquinas e caminhões para manutenção das atividades inerentes a secretaria de obras.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que o município não dispõe de veículos, máquinas e profissionais em numero suficiente para atender o volume de serviços, faz-se necessária a presente contratação.

QUANTITATIVOS:

Prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FICHA)
01	6173	Retroescavadeira 4x4 Turbinada Potência bruta mínima 80HP	Horas	600	409
02	6176	Caminhão Basculante Toco. Com potência bruta mínima de 170hp, capacidade de	Horas	600	407



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

		carga de 6m ³ , basculante.			
03	6449	Caminhão Truck Basculante. Com potência bruta mínima de 200hp, 6x4, capacidade de carga de 16m ³ basculante.	Horas	600	409
04	13382	Motoniveladora. Potência bruta mínima 180HP	Horas	600	409
05	17034	HORA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA Com potencia bruta mínima de 170hp e PTB de 23 ton.	Horas	1.000	408
06	37811	HORA ESCAVADEIRA HIDRAULICA Com potencia bruta mínima de 90hp e ptb de 13,5 ton.	Horas	1.000	409
07	17505	PÁ CARREGADEIRA Com potência mínima de 140hp	Horas	300	409

DETALHAMENTO

I – VIAS URBANAS

- 1) As contratações dos caminhões e equipamentos acima descritos referem-se a prestação de serviços pela contratada destinados as diversas manutenções de vias públicas urbanas, com uso estimado dos quantitativos descritos no quadro acima, compreendendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

limpeza de greides e taludes das vias, abertura de novas vias, corte de terra, abertura de valas, limpeza de leitos de rios, apoio para carregamento, transporte e assentamento de tubos de concreto, apoio para carregamento e transporte de materiais como agregados, entulhos, mãos, tijolos, terra, tubos de concretos, enfim, tudo que se fizer necessário para a manutenção das vias seja através de serviços de melhoria da mesma ou de limpeza desta.

- 2) A locação de caminhões ou equipamentos inclui fornecimento de combustível e operadores habilitados, sendo que ambos deverão estar à disposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(s) serviço(s).
- 3) As despesas com operadores serão de inteira responsabilidade do contratado, inclusive encargos sociais dos empregados envolvidos nos serviços, não tendo os mesmo qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cambuí.
- 4) Toda manutenção e despesas necessárias ao(s) equipamento(s) serão de inteira responsabilidade do proponente.
- 5) No caso do(s) equipamento(s) apresentar(em) problema(s) que impeça(m) seu(s) funcionamento(s) ou estiver(em) impedido(s) para o serviço por qualquer motivo por mais de 12 (doze) horas consecutivas, a empresa contratada deverá notificar a Prefeitura Municipal de Cambuí e providenciar outro(s) equipamento(s) em até 24 (Vinte e Quatro) horas desta notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 6) As horas trabalhadas do caminhão ou equipamento serão fiscalizadas por um funcionário da secretaria de obras e serão computadas para empenho no departamento de compras, somente as horas trabalhadas, ou seja, não serão computadas horas no momento em que não estiverem trabalhando, quer seja pela desnecessidade de seu uso pela secretaria de obras, pela impossibilidade de seu uso por motivo de chuva ou outro motivo qualquer; ou por eventuais defeitos em que apresentar, ou seja, a contagem da hora será interrompida no exato momento em que não fizer mais necessário seu uso ou no momento em que apresentar defeito e a hora trabalhada, para último caso, somente retornará a ser computado somente após os devidos reparo e no momento de seu retorno as atividades de trabalhos e, para o primeiro caso, quando de sua nova requisição.
- 7) O pagamento dar-se-á somente com o atesto da Secretaria de Obras.
- 8) Qualquer dano pessoal e/ou material que por ventura for causado ao patrimônio da contratante ou até mesmo da contratada ou a terceiros pelo equipamento (máquina ou caminhão) da contratada e que for comprovadamente causado por culpa do operador/motorista, no ato da execução dos trabalhos, será de inteira responsabilidade da contratada.

II – ESTRADAS VICINAIS

- 1) As contratações dos caminhões e equipamentos acima descritos referem-se à prestação de serviços pela contratada destinados as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

diversas manutenções das estradas vicinais deste município, com uso estimado dos quantitativos descritos no quadro acima, compreendendo a limpeza de greides e taludes das estradas, abertura de novas estradas, corte de terra, abertura de valas, limpeza de leitos de rios, apoio para carregamento, transporte e assentamento de tubos de concreto, apoio para carregamento e transporte de materiais como agregados, entulhos, mãos, tijolos, terra, tubos de concretos, enfim, tudo que se fizer necessário para a manutenção das estradas seja através de serviços de melhoria da mesma ou de limpeza desta.

- 2) A locação de caminhões ou equipamentos inclui fornecimento de combustível e operadores habilitados, sendo que ambos deverão estar à disposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(s) serviço(s).
- 3) As despesas com operadores/motoristas serão de inteira responsabilidade do contratado, inclusive encargos sociais dos empregados envolvidos nos serviços, não tendo os mesmo qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cambuí.
- 4) Toda manutenção e despesas necessárias ao(s) equipamento(s) serão de inteira responsabilidade do proponente.
- 5) No caso do(s) equipamento(s) apresentar(em) problema(s) que impeça(m) seu(s) funcionamento(s) ou estiver(em) impedido(s) para o serviço por qualquer motivo por mais de 12 (doze) horas consecutivas, a empresa contratada deverá notificar a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Municipal de Cambuí e providenciar outro(s) equipamento(s) em até 24 (Vinte e Quatro) horas desta notificação.

- 6) As horas trabalhadas do caminhão ou equipamento serão fiscalizadas por um funcionário da secretaria de obras e serão computadas para empenho no departamento de compras, somente as horas trabalhadas, ou seja, não serão computadas horas no momento em que não estiverem trabalhando, quer seja pela desnecessidade de seu uso pela secretaria de obras, pela impossibilidade de seu uso por motivo de chuva ou outro motivo qualquer; ou por eventuais defeitos em que apresentar, ou seja, a contagem da hora será interrompida no exato momento em que não fizer mais necessário seu uso ou no momento em que apresentar defeito e a hora trabalhada, para último caso, somente retornará a ser computado somente após os devidos reparo e no momento de seu retorno as atividades de trabalhos e, para o primeiro caso, quando de sua nova requisição.
- 7) O pagamento dar-se-á somente com o atesto da Secretaria de Obras.
- 8) Qualquer dano pessoal e/ou material que por ventura for causado ao patrimônio da contratante ou até mesmo da contratada ou a terceiros pelo equipamento (máquina ou caminhão) da contratada e que for comprovadamente causado por culpa do operador/motorista, no ato da execução dos trabalhos, será de inteira responsabilidade da contratada.

III – ATERRO CONTROLADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 1) As contratações dos caminhões e equipamentos acima descritos referem-se à prestação de serviços pela contratada destinados as diversas manutenções no aterro controlado deste município, com uso estimado dos quantitativos descritos no quadro acima, compreendendo a limpeza de greides e taludes, corte de terra, abertura de valas, limpeza de leitos de rios, apoio para carregamento, transporte e assentamento de tubos de concreto, apoio para carregamento e transporte de materiais como agregados, entulhos, mãos, tijolos, terra, tubos de concretos, enfim, tudo que se fizer necessário para a manutenção do aterro controlado através da compactação e recobrimento do lixo ali depositado.
- 2) A locação de caminhões ou equipamentos inclui fornecimento de combustível e operadores habilitados, sendo que ambos deverão estar à disposição, no local pré determinado pela contratante, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(s) serviço(s).
- 3) As despesas com operadores/motoristas serão de inteira responsabilidade do contratado, inclusive encargos sociais dos empregados envolvidos nos serviços, não tendo os mesmo qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cambuí.
- 4) Toda manutenção e despesas necessárias ao(s) equipamento(s) serão de inteira responsabilidade do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 5) No caso do(s) equipamento(s) apresentar(em) problema(s) que impeça(m) seu(s) funcionamento(s) ou estiver(em) impedido(s) para o serviço por qualquer motivo por mais de 12 (doze) horas consecutivas, a empresa contratada deverá notificar a Prefeitura Municipal de Cambuí e providenciar outro(s) equipamento(s) em até 24 (Vinte e Quatro) horas desta notificação.
- 6) As horas trabalhadas do caminhão ou equipamento serão fiscalizadas por um funcionário da secretaria de obras e serão computadas para empenho no departamento de compras, somente as horas trabalhadas, ou seja, não serão computadas horas no momento em que não estiverem trabalhando, quer seja pela desnecessidade de seu uso pela secretaria de obras, pela impossibilidade de seu uso por motivo de chuva ou outro motivo qualquer; ou por eventuais defeitos em que apresentar, ou seja, a contagem da hora será interrompida no exato momento em que não fizer mais necessário seu uso ou no momento em que apresentar defeito e a hora trabalhada, para último caso, somente retornará a ser computado somente após os devidos reparo e no momento de seu retorno as atividades de trabalhos e, para o primeiro caso, quando de sua nova requisição.
- 7) O pagamento dar-se-á somente com o atesto da Secretaria de Obras.
- 8) Qualquer dano pessoal e/ou material que por ventura for causado ao patrimônio da contratante ou até mesmo da contratada ou a terceiros pelo equipamento (máquina ou caminhão) da contratada e que for comprovadamente causado por culpa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

operador/motorista, no ato da execução dos trabalhos, será de inteira responsabilidade da contratada.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EQUIPAMENTOS

Considerando que a prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões é uma atividade complexa e especializada, é imprescindível que os equipamentos possuam horímetro e tacógrafo. Sendo, horímetro para as máquinas e tacógrafo para os caminhões.

Cada equipamento deverá possuir condutor ou operador devidamente capacitado, conforme a legislação vigente.

SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

O Chefe do Departamento da SOSP fará a solicitação do serviço ao secretário competente que a enviará a solicitação ao setor de compras para ser gerada a ordem de fornecimento. Será de responsabilidade do Chefe de manutenção de estradas rurais a supervisão e entrega final dos equipamentos no canteiro de obras.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço poderá ser solicitado pelo chefe responsável para ser prestado em qualquer parte do Município.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
3. Arcar com todas as despesas resultantes de sentenças judiciais e honorários advocatícios que a Prefeitura for condenada a indenizar visando futura contratação.
4. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
5. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
6. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
7. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverão ser entregue pela Detentora da ATA deste Registro de Preços, em no máximo 10(Dez) dias úteis, após a assinatura, no Departamento Municipal de Transportes, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- a) Documentos de cada motorista de caminhão (cópia)
 - a.1 RG;
 - a.2 CPF;
 - a.3 Carteira Nacional de Habilitação Série D;

- b) CRLV – Certificado (s) de registro e licenciamento do (s) veículo (s), devidamente quitado.

- c) Cópia do seguro obrigatório (DPVAT), referente ao ano de 2018 quitado, de cada caminhão.

- d) Documentos de cada operador de máquina (cópia)
 - d.1 RG;
 - d.2 CPF;
 - d.3 Carteira Nacional de Habilitação Série D;

- e) Documentos de todas as máquinas.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

2. Acompanhar e fiscalizar os serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no edital e no respectivo contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, em conformidade com o termo de referência e normas técnicas pertinentes, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ordem de compra para a aquisição pretendida.

JOSÉ BENEDITO DA COSTA FILHO

Secretário de Obras

REGINA MARI DA COSTA

Engenheira Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO II

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 453/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 453/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através
de seu(sua) representante legal Sr. (a) _____,
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente
impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta
ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também
que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 453/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 042/2018

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		
Telefone: ()	Fax: ()	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Profissão:	
Instrumento que lhe outorga poderes:		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	6173	Retroescavadeira 4x4 Turbinada Potência bruta mínima 80HP	Horas	600	
02	6176	Caminhão Basculante Toco. Com potência bruta mínima de 170hp, capacidade de carga de 6m3, basculante.	Horas	600	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

03	6449	Caminhão Truck Basculante. Com potência bruta mínima de 200hp, 6x4, capacidade de carga de 16m3 basculante.	Horas	600	
04	13382	Motoniveladora. Potência bruta mínima 180HP	Horas	600	
05	17034	HORA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA Com potencia bruta mínima de 170hp e PTB de 23 ton.	Horas	1.000	
06	37811	HORA ESCAVADEIRA HIDRAULICA Com potencia bruta mínima de 90hp e ptb de 13,5 ton.	Horas	1.000	
07	17505	PÁ CARREGADEIRA Com potência mínima de 140hp	Horas	300	

Prazo para atender a OF: ____

Cambuí, de de 2018.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 453/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 042/2018

A

licitante _____,

cadastrada no CNPJ sob o N.º.

_____, declara, sob as penas da lei,

que cumpre plenamente os requisitos para configuração como

Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na

Lei Complementar N.º. 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 453/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. /2018

Aos dias do mês de do ano de 2018, a Prefeitura de Cambuí com sede à Praça Coronel Justiniano N.º. 164 – Centro – Cambuí - Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares e o Secretário Municipal de Obras, Sr. José Benedito da Costa Filho, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa ---, inscrita no CNPJ sob o N.º. , com sede a , neste ato representada pelo , com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, tem entre si justo e avençado, e celebram a presente Ata de Registro de Preços, observando às normas preconizadas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 093/2006, de 05 de julho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e no que consta no Processo Licitatório N.º 453/2018, Pregão Presencial N.º 042/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

A presente ata de registro de preços tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas e caminhões, para atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cambuí, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e demais anexos que fazem parte integrante da presente ata como se transcritos aqui estivessem.

1.1 A prestação do serviço será nas vias públicas urbanas, aterro controlado e nas estradas vicinais dos bairros rurais.

1.2 A locação de horas de caminhão e máquinas inclui o equipamento e o motorista.

1.3 Todas as despesas do motorista (alimentação, hospedagem, encargos sociais, entre outros) serão de responsabilidade da empresa contratada não tendo o mesmo vínculo empregatício nenhum com a Prefeitura de Cambuí.

1.4 Todas as despesas com o caminhão e a máquina, serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive combustível, manutenção, transporte, entre outros.

1.5 As horas de caminhão e da máquina serão fiscalizadas por um funcionário da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo consideradas para empenho e posterior pagamento somente as horas trabalhadas na obra.

1.5.1 Em caso de problemas climáticos, como por exemplo, chuvas, que impeçam que o caminhão ou a máquina possa trabalhar, serão interrompidas a contagem das horas voltando à mesma somente a ser computada a partir do momento em que a máquina retornar a trabalhar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1.6 No caso do caminhão ou a máquina apresentarem problemas que impeçam o seu funcionamento por mais de 12 (doze) horas consecutivas, a empresa contratada deverá notificar a Prefeitura de Cambuí e providenciar outro equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o MUNICIPIO se obriga a:

- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- f) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, em conformidade com a planilha orçamentária de serviços, com o projeto básico e memorial descritivo e normas técnicas pertinentes, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- g) Notificar a DETENTORA, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- h) Emitir a devida ordem de serviço para que se inicie a execução do objeto.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

A empresa detentora da presente ata, para prestação do serviço objeto do certame, obrigará-se a:

1. Executá-la, em conformidade com os memoriais básicos, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, constante em sua proposta.
2. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Pregão.
3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora.
4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste instrumento.
5. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.
6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8. Cumprir todas as demais normas e exigências constantes no edital e no termo de referência.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO

1. – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2. – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

3. – A Secretaria de Obras e Serviços Públicos designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4. – A licitante vencedora obriga-se executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5. – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos exercerá fiscalização através de relatório diário de apontamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Cláusula Quinta – DO PREÇO

Pela prestação de serviços, objeto previsto na Cláusula Primeira deste Termo de Referência, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA a importância global estimada de R\$ _____, considerando os preços unitários dos serviços licitados por tipo de veículo, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1 - A detentora deverá executar os serviços seguindo estritamente as recomendações do responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e, das normas aplicáveis.

2. – O serviço será executado tanto no perímetro urbano, quanto no perímetro rural do município.

3. – Conforme a necessidade do município de Cambuí, eventualmente os serviços poderão ser realizados em finais de semana e feriados.

Cláusula Sétima– Do pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados, mediante autorização do Ordenador de Despesa;

2. O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3. a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4. a licitadora disporá de um prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

5. a licitadora não fará nenhum pagamento à DETENTORA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

6. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7. A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento, devendo a nota fiscal de venda de mercadorias ser do tipo eletrônica.

Cláusula Oitava– DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotações Orçamentárias:

- 2645100114.145 Manutenção das estradas rurais, urbanas e sinaliz 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 2645100114.145 Manutenção das estradas rurais, urbanas e sinaliz 339039 FEP – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cláusula Nona– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o MUNICIPIO poderá aplicar à DETENTORA, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- b) Multa
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração

O MUNICIPIO poderá ainda aplicar à DETENTORA, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura..

Cláusula Décima Primeira – GERENCIAMENTO

1. O gerenciamento da presente ata será realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de de 2018.

TALES TADEU TAVARES
PREFEITO
MUNICIPIO

JOSÉ BENEDITO DA COSTA FILHO
SECRETÁRIO DE OBRAS
MUNICIPIO / GESTOR

DETENTORA

TESTEMUNHA 1

Ass:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2

Ass:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO **N.º** **453/2018**
PREGÃO PRESENCIAL **N.º** **042/2018**

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Cambuí, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos incursos nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Cambuí, de de 2018.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo: